



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.012760/2014-92
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015 – UASG Nº 158147
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.015676/2015-10
UASG Nº 158380**

PUBLICADO DOU
nº 171, de 04/09/2019
Pág. 61, Seção 3

**TERMO ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO Nº
09/2015/CAMPUS MARECHAL DEODORO,
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL DE ALAGOAS E A EMPRESA
TIGRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE
ALAGOAS LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MARECHAL DEODORO, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0002-36, com sede na Rua Lourival Alfredo, 176, Poeira, Marechal Deodoro, Alagoas, CEP: 57.160-000, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. **EDER JUNIOR CRUZ DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 1125911913-SSP/BA e CPF nº 986.646.385-00, nomeado pela Portaria nº 1090/GR, de 22/04/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TIGRE - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.771.692/0001-34 sediada na Av. Governador Afrânio Lages, 19 – Farol, Maceió/AL, CEP: 57.017-225, neste ato representado por suas representantes legais, Sra. **VERA LÚCIA SIQUEIRA VILELA**, portadora da Carteira de Identidade nº 380006 – SSP/AL e CPF nº 348.322.624-91, e Sr. **GUSTAVO CÉSAR LEAL FARIAS**, portador da Carteira de Identidade nº 99001241760 – SSP/AL e do CPF nº 047.200.934-69, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.015676/2015-10 – Pregão Eletrônico nº 15/2015 – UASG Nº 158147**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 57, inciso II e art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993, arts. 51 e 52 e Anexos IX e X, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 . O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

1.1.1 . A **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 09/2015/CAMPUS MARECHAL DEODORO;



1.1.2 . A **alteração** do Contrato nº **09/2015/CAMPUS MARECHAL DEODORO**, modificando a forma de pagamento nos contratos de serviços prestados mediante dedicação exclusiva de mão de obra com jornada em regime de 12x36 horas;

1.1.3 . A **repactuação do valor do Contrato**, em virtude da deliberação da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018 da categoria, cuja data-base é o dia 01 de Janeiro de 2018;

1.1.4 . A **supressão** do objeto;

1.1.5 . A **adoção das regras** instituídas pela Instrução Normativa do SG/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017, e;

1.1.6 . O **resguardo do direito da Contratada à repactuação dos preços do ano-base 2019**.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 . Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº **09/2015/CAMPUS MARECHAL DEODORO** por **12 (doze) meses**, compreendidos entre o período de **23/11/2019 a 23/11/2020**.

2.2 . O valor total do Contrato será de **R\$ 197.985,48 (cento e noventa e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, considerando as alterações decorrentes da alteração do objeto, da repactuação de preços ano-base 2018, a supressão do objeto e o resguardo do direito à repactuação dos preços do ano-base 2019, demonstradas nas cláusulas a seguir.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO

3.1 . O objeto do contrato com as suas especificações e modo de execução estão previstas na cláusula primeira e segunda do Termo de Contrato nº **09/2015-CAMPUS MARECHAL DEODORO**, o qual permanece inalterado com a variação aqui pretendida, por se tratar de alteração trazida pelo art. 59-A do Decreto-lei 5.452/1943 (CLT), incluído pela Lei 13.467/2017 (reforma trabalhista), por não serem mais devidos o pagamento em dobro pelo trabalho realizado em feriados e o adicional noturno nas prorrogações de trabalho noturno, salvo se previstos em acordo, convenção coletiva ou contrato individual de trabalho, seguindo a determinação do Acórdão 712/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU.

3.2 . Segundo o Acórdão mencionado, a inovação legislativa é relevante, pois altera a forma de remuneração dos empregados e, por conseguinte, dos respectivos contratos de serviços continuados de dedicação de mão de obra firmados pela Administração Pública Federal, no regime de 12x36 horas.

3.3 . Dessa forma, tendo sido acatada a modificação pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em Alagoas a partir do ano de 2018, fica alterada a composição da planilha de custo anexo ao Termo de Referência, que integra este Contrato.

3.4 . As diferenças de valores pagas a maior ou a menor, em decorrência das alterações na composição da planilha de custo, são objeto de ressarcimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, a serem glosadas, na emissão das Notas Fiscais referentes às competências de Setembro/2019, Outubro/2019 e Novembro/2019, conforme demonstrativo de valores definido no subitem 4.11.

4 . CLÁUSULA QUARTA – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

4.1 . A Contratada solicitou a repactuação de preços para o período Janeiro/2018 a Dezembro/2018, em pedido anexado ao Processo de Execução Contratual nº 23041.015676/2015-10 (fls. 528-572 e



629-662), instruído o pedido com as planilhas de custos e a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018 da categoria;

4.2 . A periodicidade foi respeitada, tendo em vista que a data da Convenção Coletiva vigente à época da apresentação da proposta, cuja variação dos custos decorrentes da mão de obra estava vinculada à data-base dessa convenção era de 01/01/2018, com a ocorrência do fato gerador com um ano desta data;

4.3 . A cláusula sétima do Termo de Contrato admite a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 53 e seguintes, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 5/2017, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano nos moldes acima;

4.4 . A Subcomissão responsável pelo Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos valores dos Contratos Administrativos, com dedicação exclusiva de mão de obra firmados pelos Campi Marechal Deodoro, Penedo, Santana do Ipanema e Piranhas analisou as planilhas e razões apresentadas pela Contratada, tendo emitido o relatório que serviu de base para este Termo Aditivo, cujo teor o reproduz, não se responsabilizando pelos valores apresentados, que é de responsabilidade técnica da comissão (Processo nº 23041.015676/2015-10 – fls.710-722);

4.5 . Os efeitos financeiros decorrentes desta Repactuação vigoram a partir de 01 de Janeiro de 2018, mantendo-se durante a vigência do contrato;

4.6 . A partir dos trabalhos realizados pela Subcomissão citada no item 4.4, altera-se o valor mensal do Contrato, a partir de 01 de Janeiro de 2018, como demonstrado:

4.6.1 . Para os meses de Janeiro/2018 a Julho/2018, o valor mensal do contrato passa de **R\$ 25.960,36 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)** para **R\$ 25.190,28 (vinte e cinco mil cento e noventa reais e vinte e oito centavos)**, resultando num impacto mensal a menor de **R\$ 770,09 (setecentos e setenta reais e nove centavos)**, e;

4.6.2 . Para os meses de Agosto/2018 a Novembro/2018, passa de **R\$ 25.960,36 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)** para **R\$ 24.003,27 (vinte e quatro mil e três reais e vinte e sete centavos)**, resultando num impacto mensal a menor de **R\$ 1.957,10 (um mil novecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)**;

4.6.3 . Os valores dos postos em decorrência da repactuação de preços passam a ter os seguintes valores mensais:

Tabela 01

Repactuação – Período de Janeiro/2018 a Julho/2018			
Categoria	Nº de postos	Valor do Posto	Valor Mensal
Diurno	2	R\$ 7.872,35	R\$ 15.744,70
Noturno	1	R\$ 9.445,57	R\$ 9.445,57
TOTAL			R\$ 25.190,27

Repactuação – Período de Agosto/2018 a Novembro/2018			
Categoria	Nº de postos	Valor do Posto	Valor Mensal
Diurno	2	R\$ 7.504,49	R\$ 15.008,98
Noturno	1	R\$ 8.994,30	R\$ 8.994,30
TOTAL			R\$ 24.003,28



4.7. Levando-se em consideração os postos efetivamente solicitados, por meio de ordem de serviço, referente aos meses de janeiro de 2018 a novembro de 2018, o impacto total a menor no valor do contrato vigente para o período de 01/01/2018 a 23/11/2018 é de **R\$ 12.762,37 (doze mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos)**;

4.8. Considerando a vigência do Termo Aditivo nº 5, que prorrogou a vigência do contrato em 12 (doze) meses, compreendidos entre 23/11/2018 e 23/11/2019, o quantitativo de postos efetivamente solicitados e ressaltando-se o direito da CONTRATADA de solicitar repactuação dos valores referentes ao ano-base 2019, o impacto a menor no valor do contrato é de:

4.8.1. Para o período compreendido entre 23/11/2018 e 31/12/2018, o impacto a menor no valor do contrato é de **R\$ 2.413,75 (dois mil quatrocentos e treze reais e setenta e cinco centavos)**;

4.8.2. Para o período compreendido entre 01/01/2019 e 31/08/2019, o impacto a menor no valor do contrato é de **R\$ 15.656,80 (quinze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**;

4.9. Considerando toda a vigência do contrato, e ressaltando-se o direito da CONTRATADA de solicitar repactuação dos valores referentes ao ano-base 2019, nos termos da cláusula sexta deste Termo Aditivo, a repactuação referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018, gera um impacto total a menor nos valores contratados nos meses de Janeiro/2018 a Agosto/2019 de **R\$ 30.832,92 (trinta mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)**, conforme demonstrado no quadro, a seguir:

Tabela 02

CÁLCULO DAS DIFERENÇAS A SEREM DEVOLVIDAS – CCT 2018			
MÊS	VALOR CONTRATADO	VALOR REPACTUADO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Janeiro/2018	R\$ 25.960,36	R\$ 25.190,28	-R\$ 770,09
Fevereiro/2018	R\$ 25.960,36	R\$ 25.190,28	-R\$ 770,09
Março/2018	R\$ 25.960,36	R\$ 25.190,28	-R\$ 770,09
Abril/2018	R\$ 25.960,36	R\$ 25.190,28	-R\$ 770,09
Maio/2018	R\$ 25.960,36	R\$ 25.190,28	-R\$ 770,09
Junho/2018	R\$ 25.960,36	R\$ 25.190,28	-R\$ 770,09
Julho/2018	R\$ 25.960,36	R\$ 25.190,28	-R\$ 770,09
Agosto/2018	R\$ 25.960,36	R\$ 24.003,27	-R\$ 1.957,10
Setembro/2018	R\$ 25.960,36	R\$ 24.003,27	-R\$ 1.957,10
Outubro/2018	R\$ 25.960,36	R\$ 24.003,27	-R\$ 1.957,10
Novembro/2018	R\$ 25.960,36	R\$ 24.003,27	-R\$ 1.957,10
Dezembro/2018	R\$ 25.960,36	R\$ 24.003,27	-R\$ 1.957,10
Janeiro/2019	R\$ 25.960,36	R\$ 24.003,27	-R\$ 1.957,10
Fevereiro/2019	R\$ 25.960,36	R\$ 24.003,27	-R\$ 1.957,10
Março/2019	R\$ 25.960,36	R\$ 24.003,27	-R\$ 1.957,10
Abril/2019	R\$ 25.960,36	R\$ 24.003,27	-R\$ 1.957,10
Maio/2019	R\$ 25.960,36	R\$ 24.003,27	-R\$ 1.957,10
Junho/2019	R\$ 25.960,36	R\$ 24.003,27	-R\$ 1.957,10
Julho/2019	R\$ 25.960,36	R\$ 24.003,27	-R\$ 1.957,10
Agosto/2019	R\$ 25.960,36	R\$ 24.003,27	-R\$ 1.957,10
TOTAL	R\$ 519.207,20	R\$ 488.374,47	-R\$ 30.832,92



4.10 . Decorrente da repactuação de preços em tela, atualizam-se os valores do contrato conforme demonstrado a seguir:

Tabela 03

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Prazo da Vigência Contratual	Valor total do Contrato	Valor total do Contrato após repactuação ano-base 2018
Termo aditivo nº 04	483-484	17/11/2017	23/11/2017 a 23/11/2018	R\$ 311.524,32	R\$ 298.761,95
Termo aditivo nº 05	619-621	07/11/2018	23/11/2018 a 23/11/2019	R\$ 311.524,32	R\$ 293.453,77

4.11 . Os valores pagos a maior de que trata o subitem 4.9 serão objeto de devolução à CONTRATANTE durante a vigência atual do Contrato, que ocorrerá como desconto aplicado na emissão das Notas Fiscais de Serviços, conforme demonstrativo a seguir:

Tabela 04

Competência da Nota Fiscal	Valor a ser Descontado na emissão da Nota Fiscal
Setembro/2019	R\$ 10.277,64
Outubro/2019	R\$ 10.277,64
Novembro/2019	R\$ 10.277,64
TOTAL	R\$ 30.832,92

5 . CLÁUSULA QUINTA – SUPRESSÃO DO OBJETO

5.1 . O objeto do contrato com as suas especificações e modo de execução estão previstas na cláusula primeira do Termo de Contrato nº 09/2015/CAMPUS MARECHAL DEODORO, o qual permanece inalterado com a variação aqui pretendida, por se tratar de alteração quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos por lei.

5.2 . A alteração corresponde a supressão de **01 (um) posto de Vigilância Armada Diurna (Item 09)**, em face da necessidade decorrente de contingenciamento orçamentário, conforme solicitação da Diretoria de Administração por meio do Memorando Eletrônico nº 37/2019/MD-DAM, anexada nos autos do **Processo nº 23041.015676/2015-10 (fl. 783)**, tendo sido dada ciência, por escrito, à CONTRATADA dessas modificações, tendo demonstrado sua anuência às supressões propostas (**Processo nº 23041.015676/2015-10 - fls. 779-782**).

5.3 . A supressão do objeto para o Item 09 é de 20,0%, adicional às supressões já realizadas, como descrito no quadro a seguir:

Tabela 05

Documento	Folhas dos autos	Supressão				
		Item	Descrição	Percentual do Objeto	Vigência	Valor Total Suprimido (R\$)
Termo Aditivo nº 01	289-290	9	01 (um) posto de Vigilância Armada Notuna	20,0%	01/07/2016	R\$ 43.309,22
Termo Aditivo nº 02	311-312	9	01 (um) posto de Vigilância Armada Notuna	20,0%	11/10/2016	R\$ 13.023,05

5.4 . As supressões realizadas durante a vigência do Contrato totalizam 60,0% do Item 09, conforme consta na Cláusula Primeira do Contrato nº 09/2015/CAMPUS MARECHAL DEODORO.

5.5 . A supressão terá efeito a partir de **01 de Setembro de 2019**.

5.6 . Considerando a repactuação de preços de que trata a cláusula quarta do presente Termo Aditivo, o impacto da supressão será de **R\$ 20.762,42 (vinte mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**.

5.7 . Considerando o ajuste do valor total do contrato decorrente da repactuação, demonstrado no item 4.10 do presente Termo Aditivo, a supressão altera o valor total do contrato, que passa de **R\$ 293.453,77 (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e cinquenta e três mil e setenta e sete centavos)** para **R\$ 272.691,35 (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos)**.

6 . CLÁUSULA SEXTA – SUJEIÇÃO ÀS REGRAS DA IN SG/MPDG Nº 05/2017

6.1 . O contrato passa a ser executado sob a regência também da **Instrução Normativa do MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017**, com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2017, início de vigência da referida norma, no que concerne à gestão e fiscalização contratual, renovação/prorrogação da vigência contratual, da aplicação de sanções e gestão de riscos do contrato, conforme disposto no Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral Federal n. 00006/2017/CPLC/PGF/AGU, de 29/08/2017.

7 . CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITO DA CONTRATADA À REPACTUAÇÃO DO ANO-BASE 2019

7.1 . Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação de preços do ano-base **2019**, limitando-se o pagamento dos serviços prestados a partir de **23/11/2019** ao teto da SLTI vigente nesta data.

7.2 . Concluída a análise da repactuação, haverá o apostilamento dos valores que serão praticados antes e depois da vigência do aditamento.

7.3 . A negativa da Contratada de efetuar o apostilamento, com observância do teto da SLTI a partir do aditamento, ensejará a rescisão unilateral do Contrato, com base no art. 78, I, da Lei nº 8.666/93.





8 . CLÁUSULA OITAVA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

8.1 . Atualiza-se o valor total anual do Contrato em decorrência da Repactuação, que trata a cláusula quarta, e da Supressão do Objeto, que trata a cláusula quinta, passando a ser de **R\$ 272.691,35 (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos)**, resumindo tais atualizações no quadro a seguir:

Tabela 06

Documento	Fls. dos autos	Prazo da Vigência Contratual	Valor total do Contrato	Valor total do Contrato após repactuação ano-base 2018	Valor total do Contrato após supressão do objeto
Termo aditivo nº 05	619-621	23/11/2018 a 23/11/2019	R\$ 311.524,32	R\$ 293.453,77	R\$ 272.691,35

8.2 . Considerando a análise de todos os termos aditivos e de apostilamentos anteriores e a alteração do valor contratado efetuado pelo presente Termo:

Tabela 07

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 09/2015	145-154	23/11/2015	+R\$461.160,00; +12 meses de vigência	R\$461.160,00	23/11/2015 a 23/11/2016
Termo de Apostilamento nº 01	254	11/05/2016	+ R\$ 41.256,58 (Repactuação)	R\$ 502.416,58	-
Termo Aditivo nº 01	289-290	12/07/2016	-R\$ 43.309,22 (supressão)	R\$459.107,36	01/07/2016 a 23/11/2016
Termo aditivo nº 02	311-312	10/10/2016	-R\$ 13.023,05 (supressão)	R\$ 446.084,31	11/10/2016 a 23/11/2016
Termo aditivo nº 03	339-340	23/11/2016	+R\$292.911,48 + 12 meses (prorrogação)	R\$292.911,48	23/11/2016 a 23/11/2017
Termo de Apostilamento nº 02	429	06/07/2017	+R\$18.630,78 (Repactuação)	R\$313.676,40	-
Termo aditivo nº 04	483-484	17/11/2017	+R\$311.524,32 + 12 meses (prorrogação) -R\$ 12.762,37 (Repactuação ano-base 2018)	R\$ 298.761,95	23/11/2017 a 23/11/2018
Termo aditivo nº 05	619-	07/11/2018	+R\$311.524,32	R\$ 272.691,35	23/11/2018 a

	621		+ 12 meses (prorrogação) -R\$ 18.070,55 (Repactuação ano- base 2018) - R\$ 20.762,42 (Supressão)		23/11/2019
--	-----	--	--	--	------------

9 . CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTAÇÃO

9.1 . O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, artigo 65, inciso I, alínea “b” e §2, inciso II da Lei nº 8.666/1993, artigos 51 e 52 e Anexos IX e X da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula décima quinta do Termo de Contrato, no que diz respeito à alteração contratual, e art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/1993, no art. 53 e seguintes da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula sétima do Termo de Contrato, no que pertine à repactuação contratual.

10 . CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS

10.1 . Os recursos orçamentários para execução deste aditivo contratual correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2019, na seguinte classificação: Gestão/Unidade – 264021158380, Fonte – 8500000000, Programa de Trabalho 108890, Elemento de Despesa – 339037, PI – 6000000143N, Nota de empenho – 2019 NE 8002521800254

10.2 . A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

10.3 . Fica aqui registrado a(s) Nota(s) de Empenho 2015NE800001, 2015NE800155, 2016NE80004, 2017NE800006, 2017NE800033, 2018NE800009, 2018NE800022, 2018NE800324, 2018NE800327, 2019NE8000012N e 2019NE800058, que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

11 . CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RATIFICAÇÃO

11.1 . Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo aditivo, independentemente de transcrição.

12 . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 . A Contratante publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

13 . CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 . Fica expressamente acordado que ao presente termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

13.2 . O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

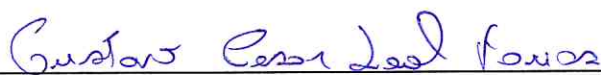


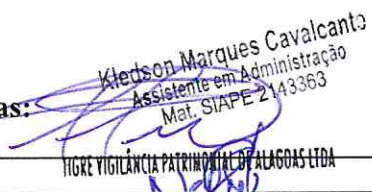
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado Contratante e Contratada, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Marechal Deodoro(AL), 03 de SETEMBRO de 2019.


EDER JUNIOR CRUZ DE SOUZA
Representante da CONTRATANTE


VERA LÚCIA SIQUEIRA VILELA
Representante da CONTRATADA


GUSTAVO CÉSAR LEAL FARIAS
Representante da CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: 
Nome: 

Kledson Marques Cavalcanti
Assistente em Administração
Mat. SIAPE 2143363
FICRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA
Neluze Nascimento
Assistente Comercial

CPF: 058.230.104-19
CPF: 382.963.064-68